

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Processo: CF-08280/2018

Tipo de Processo: Pessoal: Bolsa de Pós-Graduação

Assunto: Auxílio Bolsa para Mestrado em Direito

Interessado: João Augusto de Lima

Relator: Eng. Agr. Evandro José Martins

DECISÃO CD Nº 41/2019

EMENTA: Aprova o requerimento de auxílio-bolsa apresentado pelo empregado João Augusto de Lima.

O Conselho Diretor, por ocasião da 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2019, em Brasília-DF, na Sede do Confea, e

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 08280/2018, referentes a requerimento de Auxílio-Bolsa, apresentado pelo empregado João Augusto de Lima, para o curso de pós-graduação - Mestrado em Direito e Políticas Públicas, ministrado pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília (UniCEUB), conforme documento SEI [0091014](#).

Considerando que a solicitação de auxílio-bolsa toma por base o que dispõe o artigo 21 da Portaria AD nº 003/2014:

Art. 21. Auxílio bolsa, parcial ou integral, para a realização de cursos de longa duração, de graduação e pós-graduação é destinado exclusivamente aos empregados contratados para ocuparem cargos de carreira, admitidos há no mínimo 2 (dois) anos, com atuação no Confea, se houver interesse do órgão, mediante solicitação do empregado ou da unidade organizacional de lotação do empregado.

Considerando que por meio do documento SEI [0091014](#) o empregado apresentou o respectivo requerimento, subscrito pela chefia imediata;

Considerando que os autos foram objeto de instrução no âmbito do Setor de Desenvolvimento de Pessoas - SEDEP, mediante o Parecer [0145089](#), no qual resta consignado o seguinte:

O funcionário atende aos critérios de concessão do auxílio bolsa. Justificativa de participação no Documento SEI 0091014.

Ao final do curso, o empregado espera ser capaz de articular o conhecimento, especialmente o conhecimento jurídico, dentro de padrões e rigores acadêmicos não exigidos em nível de graduação. O curso propiciará um conhecimento aprofundado nas disciplinas jurídicas que o compõe, permitindo uma maior desenvoltura em se tratando de exposições e sustentações orais, além da redação e organizações de ideias dentro dos rigores acadêmicos.

Por fim, ressaltamos que é objetivo do auxílio capacitação auxiliar no processo de desenvolvimento educacional dos empregados, de forma ampla, melhorando sua atuação profissional, além de sua condição como pessoa.

Isto posto, manifestamo-nos favoravelmente ao atendimento do pleito do funcionário, ficando condicionado o ressarcimento das mensalidades pagas, nos limites estabelecidos no normativo, à apresentação do comprovante de pagamento emitido pela instituição de ensino ou bancária.

Considerando que a Gerência de Recursos Humanos - GRH, manifestou-se favoravelmente à concessão do auxílio requerido, por meio do Despacho GRH [0151534](#);

Considerando que por meio do Despacho GOC [0152813](#) a Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC informou acerca da existência de rubrica orçamentária para a referida despesa, exarando a Nota de Pré-Empenho GOC [0152809](#), no valor de R\$ 9.500,00, com validade até 30/06/2019, a título de bloqueio orçamentário;

DECIDIU, por unanimidade:

1) Aprovar o requerimento de auxílio-bolsa apresentado pelo empregado João Augusto de Lima, para o curso de pós-graduação - Mestrado em Direito e Políticas Públicas, nos termos da Portaria AD nº 003/2014.

2) Restituir os autos à Gerência de Recursos Humanos – GRH, para as providências decorrentes.

Presidiu a sessão o Vice-Presidente Eng. Eletric. **Edson Alves Delgado**. Presentes os Diretores Eng. Agr. **Evandro José Martins**, Eng. Civ. **Osmar Barros Junior**, Eng. Civ. **Ricardo Augusto Melo de Araújo**, Eng. Mec. **Ronald do Monte Santos** e Eng. Prod. Mec. **Zerisson de Oliveira Neto**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 01/03/2019, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0173257** e o código CRC **5011E119**.